



**11.6.** Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **12.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

12

**12.1.1.** A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**12.1.1.1.** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2.** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3.** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, inclusive a apólice de seguro do veículo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **12.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**12.2.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**12.2.2.** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

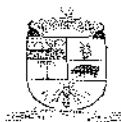
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.3.** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## **13. DD REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

**13.1. DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA:** procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos



utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI);

**13.2.** O preço pelo qual serão contratados os serviços previstos na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Conselho Executivo de Transito a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

**13.3. DO REEQUILÍBRIO**, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

**13.4.** Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Org.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000

**14.3.** Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**14.4.** O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

**14.5.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

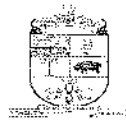
**14.6.** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº \_\_\_\_/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016.

**14.7.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**14.8.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**14.9.** Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

**15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**



**15.1.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.3, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR., na Avenida Vitória, 167, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**15.2.** As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

**15.3.** O prazo para impugnação do Edital é de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

**15.4.** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

**15.5.** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.6.** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.7.** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**15.8.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

**15.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 – VIGÊNCIA**

A vigência do presente processo é de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia far-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Cruz Machado, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2.** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**17.2.1** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.3.** O órgão convocará a licitante vencedora para a realização para a vistoria do veículo; A convocação conterà os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);



- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;  
d) demais informações pertinentes.

**17.4.** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**17.4.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17.4.2.** Antes da assinatura do contrato, o CONTRATANTE realizará consulta "on-line" ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.4.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

**17.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**17.6.** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**17.6.1** Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade sito à Avenida Vitória, 167, Centro, FONE/ FAX 42- 3554-1222, em Cruz Machado - PR.

**18.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.3.** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4.** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 19 - ANEXOS DO EDITAL

**19.1.** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração dos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Observância;

ANEXO VI – Declaração de Recebimento e Acesso;

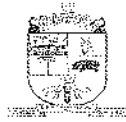
ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Declaração de Renúncia a Recursos;

ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execução do transporte escolar;

ANEXO X – Declaração de apresentação do veículo, no ato da vistoria, em perfeitas condições de uso, manutenção adequada e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação;

Aprovo o Edital.



**Cruz Machado** } *epl*  
Prefeitura

Comissão Permanente de licitações

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2016**

0000 28

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.  
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 02 de Fevereiro de 2016.

16

---

Antonio Luiz Szaykoski  
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 11 MESES.**

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.**

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de **11 (onze)** meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.



**2.2.7.** Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

**2.2.8.** É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

**2.2.9.** Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

**2.2.10.** O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

**2.2.11.** A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

**2.2.12.** O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

**2.2.13.** Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

**2.2.14.** A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

**2.2.15.** Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

**2.2.16.** É expressamente proibido carona.

**2.2.17.** D(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

**2.2.18.** A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

**2.2.19.** Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

### **3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:**

**3.1** – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

**3.2** – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;



VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.

#### **4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares. 19

**4.2** – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

**4.3** – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

**4.4** – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

#### **5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:**

**5.1.** As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos será subdividida em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

**5.1.1.** Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

**5.1.2.** Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

**5.2.** Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

**5.2.1.** Estas rotas serão caracterizadas com o número da rota de origem acrescida das letras A, B, C, etc.





Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18-21-0462	<b>TURNO MATUTINO:</b> Saída 06:15 horas da Linha Canhadão próximo a residência do Sr. João Rackoviak, seguindo a 1.000 metros em direção a Linha Canudos até próximo a residência do Sr. Ari Antonio Bueira, retornando para a Linha Canhadão entrando a 550 metros até a residência do Sr. Benjamim Czerwinski, retorna para a Linha Canhadão passando pela Linha Nova, Vicinal Potinga, entrando na Linha Divisa e Lajeado Liso saindo na Linha dos Couros seguindo com destino ao distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Stanislaw Wrubleski, horários de chegada 07:40 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 55 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 32 alunos sentados.	KM	11.550	4.8500	56.017,50
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>R\$ 56.017,50</b>

**Obs. O veículo deverá embarcar todos os alunos/passageiros durante a realização do percurso.**

**2.2. A base de cálculo para os referidos preços estipulados segue com referencia o Calendário Escolar 2016, para este período, seguindo o calendário nos dias letivos por um período de 11 (onze) meses.**

**2.2.1. A Empresa deverá apresentar a Documentação referente a quantidade de veículos esperada para atender a demanda necessária, já que os lotes competem a linhas para estas condições.**



**Cruz Machado**  
Prefeitura

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2016

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

21

**1- MÃO DE OBRA**

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFICIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	55	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>1</b>	<b>R\$ 1.490,00</b>

**2- ENCARGOS SOCIAIS**

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 14,90	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>39,33</b>	<b>R\$ 586,02</b>	

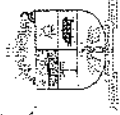
Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.624-000 - Tel: (42) 3554-1022

Cruz Machado - Pr

000033



			base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1:(uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,36	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>47,74</b>	<b>R\$ 711,33</b>	<b>Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B</b>

Grupo C		VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMORIA DE CALCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>4,86</b>	<b>R\$ 72,41</b>	<b>Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C</b>

Grupo D		VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMORIA DE CALCULO
	%		



Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>87,07</b>	<b>R\$ 1.297,34</b>

Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1- MÃO DE OBRA	R\$ 1.490,00
SOMATÓRIO BASE ITEM 1 E 2	2.859,76

CUSTO DIÁRIO	R\$ 95,33
--------------	-----------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$ 95,33	R\$ 1,73
-------------------------------------	-----------	----------

**3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.600,00	<b>R\$ 8,00</b>

**3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR**



**Cruz Machado**  
Prefeitura



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 024/2016

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>Imposto e seguros</b>	Dias Letivos	200	R\$ 1.896,49	R\$ 9,48

**DEPRECIACÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM**

R\$ 0,32

**3.2. CONSUMOS**

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,05	0,76250	55	R\$ 41,94	4
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	55	R\$ 0,92	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	55	R\$ 0,07	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	55	R\$ 0,42	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	55	R\$ 0,10	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	55	R\$ 1,28	1
<b>Total estimado</b>				<b>R\$</b>	<b>0,81</b>

**3.3. MANUTENÇÃO**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



**Cruz Machado**  
Prefeitura



Comissão Permanente de licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2016  
PROCESSO LICITATORIO n.º 024/2016

Custo estimado de manutenção KM	%	3,00%	R\$ 1.200,00	R\$ 36,00
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	55	R\$ 36,00	R\$ 0,65

**3.4. PNEUS**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 4.200,00	R\$ 0,53
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,53

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM R\$ 1,99

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3 R\$ 4,04

**3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE**

	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Total das Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,20
Despesas Administrativas	10%	R\$ 0,40
LUCRATIVIDADE	15%	R\$ 0,61
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO		

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO R\$ 4,65

000037



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2016  
 PROCESSO LICITATÓRIO n.º 024/2016

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMBRDRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,23	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,19	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,22	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,13	Somatório em % e em valores.
<b>Total dos Tributos:</b>	<b>17,33%</b>	<b>R\$ 0,81</b>	<b>Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.</b>

CUSTO TOTAL	VALOR
	R\$ 1,73
Subtotal Item 1 - Mão de Obra	
Subtotal Item 3 - Veículo	R\$ 2,31
Subtotal Item 4 - Tributos	R\$ 0,81
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 4,85</b>

VALOR MENSAL	VALOR
R\$ 4,85	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)



**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei nº 10.520/02**

Ao PREGOEIRO da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_/\_\_

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_/\_\_, instaurado pela \_\_\_\_\_.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**  
**NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.**

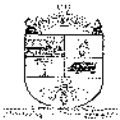
Ao PREGOEIRO da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_/\_\_

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_/\_\_, instaurado pela \_\_\_\_\_, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)





**Cruz Machado**  
Prefeitura

*epl*

Comissão Permanente de licitações

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2016**

000040

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao PREGOEIRO da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

28

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela \_\_\_\_\_, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

o PREGOEIRO da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela \_\_\_\_\_, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

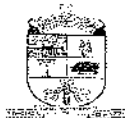
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).  
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO**

Ao PREGOEIRO da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano), instaurado por esse(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ao PREGOEIRO da \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** ..../..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

30

....., em.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**Cruz Machado** } *cpl*  
Prefeitura

Comissão Permanente de licitações

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2016**

000043

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NO ATO DA VISTORIA**

31

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Vistoria, veículo para o  
Transporte Escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança  
exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código de Transito Brasileiro – Lei nº  
503, de 23/09/97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito do Paraná, e demais Leis Municipais,  
para fins do Pregão Presencial nº 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 924 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2016

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 012/2016

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº. 024/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Básica de Ensino, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2016, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmcm.pr.gov](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov).

ROSEMARI CHAIKOSKI TRAIN (matr. nº 1092), portadora da Carteira de Trabalho nº 0861858/0010-PR, inscrição no CRF/PR nº 16077, exercendo o cargo de Farmacêutico, para exercer a função de Responsável Técnico da Farmácia do Hospital Municipal Santa Terezinha e do Centro de Saúde Carlos Renato Passos, com a concessão de Função Gratificada Nível 1, Faixa A (Lei Municipal nº 1532/2015), a contar desta data.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de fevereiro de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 018/2016

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

HELENA LUCZYNSKI (matr. nº 642), portadora da Carteira de Trabalho nº 75.468/00040-PR, inscrição no CRF /PR nº 13614, exercendo o cargo de Bioquímico, para exercer a função de Responsável Técnico da Farmácia Básica do Distrito de Santana, com a concessão de Função Gratificada (50% do Nível 1, Faixa A, Lei Municipal nº 1532/2015), a contar do dia 11/02/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de fevereiro de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 017/2016

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 02 de Fevereiro de 2016.

Pregociro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações através do Departamento de Licitações COMUNICA o ADIAMENTO do Pregão Presencial 008/2016 para reabertura da sessão pública que ocorrerá no dia 12 de Fevereiro de 2016 as 09:30h no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, sito a Av. Vitória, 167, Centro.

Cruz Machado, 01 de Fevereiro de 2016.

Elton Rick Hoilen  
Presidente da CPL

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO 001/2016

PROCESSO Nº 262/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DLS VENDA E MANUTENÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços reforma total de MOTONIVELADORA DRESSER A 855 e RETROESCAVADEIRA JCB 214S, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital

DO PRAZO: Adita-se o prazo de entrega da MDTONIVELADORA DRESSER A 855 em 30 (trinta) dias, ficando o mesmo para a data de 07/03/2016.

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADA  
DLS VENDA E  
MANUTENÇÕES LTDA - ME

#### EXTRATO DE ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO 001/2016

PROCESSO Nº 018/2013

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

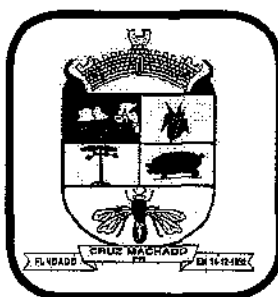
CONTRATADO: Teófilo Mamcarz.

OBJETO: Alocação de serviços técnicos especializado de auditoria médica, através de um profissional medico auditor habilitado, pertencente a 6ª regional de saúde, para a prestação dos serviços de auditoria em documentação.

VALOR DO ADITIVO: Acresce o valor contratual em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecedor pelo IBGE, passando o valor restante do contrato de R\$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscientos e sessenta reais) para R\$ 18.537,58 (dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADO  
Teófilo Mamcarz



000045

**Publicações**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO UNIÃO**

**PORTARIA Nº 6/2016**

Ementa: "Dispõe sobre nomeação".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA a Senhora Raza Kujir Muller para o Cargo Comissionado de Assessor Geral da Presidência, Símbolo AS 2, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Porto União, Act. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2016.

Alceu Jung  
Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO UNIÃO**

**PORTARIA Nº 8/2016**

Ementa: "Dispõe sobre nomeação".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA o Senhor Deverson Fábio Tonisi para o Cargo Comissionado de Diretor Legislativo, Símbolo DS-3, do Quadro Funcional desta Câmara de Vereadores de Porto União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, 02 de fevereiro de 2016.

Alceu Jung  
Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO UNIÃO**

**PORTARIA Nº 7/2016**

Ementa: "Dispõe sobre nomeação".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA a Senhora Franciele Andressa Döbler Zaga para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo AS 1, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Porto União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, 02 de fevereiro de 2016.

Alceu Jung  
Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO UNIÃO**

**PORTARIA Nº 4/2016**

Ementa: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União nos dias 8 e 10 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único: A compensação de horas será efetuada com o acréscimo da 1:00 (uma) hora durante os dias 02, 03, 04, 05, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2016.

Alceu Jung  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**TERMO DE ADITAMENTO DE  
LICITAÇÃO Nº 0002/2016 -- ID 3234  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014  
PROCESSO DE COMPRA  
Nº 69/2014**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. a passeios na Rua Afonso Francisco Ulrich - Bairro São Sebastião, entre a Avenida Paula Freitas e a Rua João Antônio de Farias, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritiva e Planilha Orçamentária, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição - Contrato de Repasse Nº 780392/2012/MCIDADES/CAIXA.

**CONTRATADO:** DÉCIO PACHECO & CIA LTDA.

**DO REAJUSTE:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e valor contratual fica reajustado em 9,34267%, perfazendo o valor total de R\$ 39.979,25 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**TERMO DE ADITAMENTO DE  
LICITAÇÃO Nº 0001/2016 -- ID 3232  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014  
PROCESSO DE COMPRA  
Nº 69/2014**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. a passeios na Rua Afonso Francisco Ulrich - Bairro São Sebastião, entre a Avenida Paula Freitas e a Rua João Antônio de Farias, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritiva e Planilha Orçamentária, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição - Contrato de Repasse Nº 780392/2012/MCIDADES/CAIXA.

**CONTRATADO:** DÉCIO PACHECO & CIA LTDA.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Fica adotada o prazo de vigência/execução ao Termo de Contrato nº 0001/2014 (2120), por mais 120 (cento e vinte) dias e iniciar 12/01/2016 e terminar 10/05/2016.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 67º, § 1º Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PORTO VITÓRIA**

**RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.  
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02  
PORTO VITÓRIA - PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 06/2016  
CONTRATO ORIGINARID  
Nº 10/2014 - ADITIVO Nº 02  
PROCESSO Nº 116/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

**CONTRATADA:** GÓTHICA PUBLICIDADE LTDA. CLÁUGULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo perfaz o aumento do Prazo de contratação por mais 12 (doze) meses encerrando-se a Vigência em 03/02/2017. Base legal Art. 65 da Lei 6.668/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário e presente Aditivo uma vez que o município necessita dar continuidade a prestação de serviços de: estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e off-line, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas, produção, uma vez que não pode ficar sem os referidos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Porto Vitória, 02 de fevereiro de 2016.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO UNIÃO**

**PORTARIA Nº 5/2016**

Ementa: "Dispõe sobre nomeação".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA o Senhor Gil Henrique Cavasso para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo AS 1, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Porto União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2016.

Alceu Jung  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 265  
CEP: 44.809-000 - União da Vitória - Paraná.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 09/2015  
PROCESSO Nº 186/2015**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do Prefeito Municipal, Pedro Ivo Iliw, torna público que foi realizado o julgamento/diálogo de propostas de preços e também a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 09/2015 - Processo nº 186/2015, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Global no Regime de Empreitada Por Preço Global e tendo por finalidade a Construção de 01 (uma) unidade da Educação Infantil - CEMEI BAIRRO BOM JESUS - localizada na Estrada Braulino Pigatto - Escola Prefeitura Tipo 1 - Metodologia Convencional, de acordo com a Primeira Reformulação da Terceira de Compromisso nº PAC 2 - 64942814 - Do FNDE (Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação) e conforme Planilha e Memorial descritiva anexo ao presente processo, sendo que foi julgada nos dias 04/12/2015 às 14h00min (Documentação de Habilitação) e 28/01/2016 às 14h00min (Proposta de Preço), e homologada no dia 02/02/2016, na qual foi declarada vencedora a empresa GASE SUL ENGENHARIA LTDA EPP (0641), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.292.551/0081-50 - Valor global: R\$ 1.977.853,54 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) - Termo de Contrato nº 09/2016 (3233) - Data de Assinatura 02/02/2016 - Prazo de Vigência/Execução: 12 (doze) meses.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2016

Pedro Ivo Iliw  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PORTO VITÓRIA**

**RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717  
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02  
PORTO VITÓRIA - PARANÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 11/2016  
PROCESSO DE DISPENSA  
Nº 03/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADO:** FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA

**OBJETO:** O PRESENTE PROCESSO SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROMOVER A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA AYU 5024, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** O presente contrato terá seu prazo de contratação de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura de contrato.

**VALOR TOTAL:** O presente Contrato perfaz a importância global R\$ 1.336,66 (mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 - Artigo 24, inciso II

Município de Porto Vitória  
CONTRATANTE  
CONTRATADA

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO UNIÃO**

**PORTARIA Nº 5/2016**

Ementa: "Dispõe sobre nomeação".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA o Senhor Gil Henrique Cavasso para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo AS 1, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Porto União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2016.

Alceu Jung  
Presidente

**000046**

**APMI**  
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

**Tomografia Computadorizada 3D  
Radiologia Computadorizada  
Mamografia digital  
Ultrassonografia  
Eletrocardiografia  
Fisioterapia  
UTI Neonatal  
UTI Pediátrica  
UTI Adultos**

Planta 24h  
Ambulatório Pediátrico: 19h30s - 23h

Fone: (42) 3521-5050  
Rua Dr. Cruz Machado, 615  
União da Vitória - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Processo Licitatório 012/2016**

**Extra de Edital de Tomada de Preços 001/2016.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço global, para contratação de empresas para prestar serviços de fornecimento e instalação de três coberturas em polícarbonato e ferro na terminal Rodoviário Municipal. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de fevereiro de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Artchileta, 126, e-mail [licita@portouniao.gov.br](mailto:licita@portouniao.gov.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 02 de fevereiro de 2016.

Aníto de Souza - Prefeito Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL**

**2º TABELIONATO DE NDITAS  
E PROTESTOS**

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro,  
Porto União - SC - CEP: 89400-000

Fone / Fax: (42) 3522-2142

End. Eletrônico: [cartoriocesta@uol.com.br](mailto:cartoriocesta@uol.com.br)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fago público para conhecimento de parte a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança eu postular protesto e (s) seguinte (s) título (s) contra:

**NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO  
PROTOCOLO Nº: 42.398  
NÚMERO DO TÍTULO: DMI 41394  
VALOR R\$: 258,50  
VENCIMENTO: 20.01.2016  
APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
CREDOR: BELLA ENXOVAIS  
DEVEDOR: JISLAINE APARECIDA MENDES  
CPF: 028.694.279-45  
ENDEREÇO: RUA ARINO BIANCO, 70  
Ao valor da título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.**

Sele de fiscalização: R\$ 1,70  
Credenciado após a intimação: R\$ 15,00  
Credenciado: R\$ 0,00  
Cilígrafos: R\$ 30,00  
Edital: R\$ 15,00

E por não ter sido encontrada e responsável, pelo presente e intimo para todos os fins de direito e se mesmo tempo e cientifas de que as não atendido no presente prazo legal será lavrada o respectivo protesto.

Porto União - SC, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

DIONIZIO SUDA - Escrivente Notarial.

**MOVIMENTO  
PARANÁ  
SEM CORRUPÇÃO**

[paranasemcorrupcao.org.br](http://paranasemcorrupcao.org.br)



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória, 167  
CNPJ 76339688/0001-09  
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

**PORTARIA Nº 11/2016**

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

**DESIGNAR;**

**Art. 1º** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

**Elton Rick Hollen** - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.


**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF nº 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



HENRIQUE MARCZAL - 61500674915  
COL. LINHA POTINGAL - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR  
CNPJ Nº 23.967.096/0001-67

000048

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

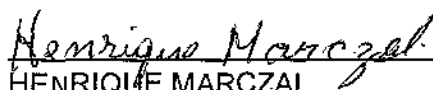
HABILITATORIO NOS TERMOS DD ART 4º, VII DA LEI Nº 10520/02

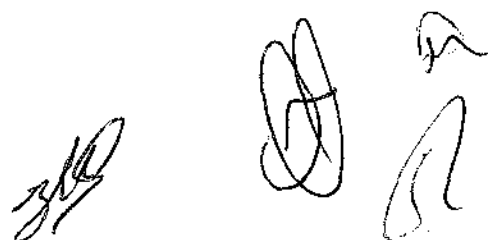
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O representante legal da empresa HENRIQUE MARCZAL 61500674915, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Cruz Machado, 15 de FEVEREIRO de 2016.

  
HENRIQUE MARCZAL  
EMPRESARIO



HENRIQUE MARCZAL - 61500674915  
COL. LINHA POTINGAL - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR  
CNPJ Nº 23.967.096/0001-67

000049

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS

DO ART. 4º, VI DA LEI Nº 10.520/02

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Pela presente, credenciamos o Sr. **JOÃO MARCZAL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade sob nº 2.152.326 PR e CPF sob nº 542.961.889-68, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **HENRIQUE MARCZAL 61500674915**, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cruz Machado, 15 de FEVEREIRO de 2016.



Henrique Marczal.  
HENRIQUE MARCZAL  
EMPRESARIO

PR	SERVIÇO DISTRITAL DE	Rolf Konell	FOI FAX: (48) 3334-1532
	CRUZ MACHADO - PR	Tabelião	PRACA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CRUZ MACHADO - PR
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) HENRIQUE MARCZAL			
Em testº ..... da verdade. Cruz Machado - PR, 15/02/2016			
Miklan Cristiano Wrubowski Sobral			
Funarpen Selo Digital Nº 1EsI6.gZd05.K9LFG cDKR0.EI5S			
Valide esse selo em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>			



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

HENRIQUE MARCZAL - 61500674915  
COL. LINHA POTINGAL - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR  
CNPJ Nº 23.967.096/0001-67

000050

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

*Ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Pregão presencial Nº 012/2016*

A empresa HENRIQUE MARCZAL61500674915, inscrita no CNPJ nº 23.967.096/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr HENRIQUE MARCZAL, portador do documento de Identidade sob nº 1.399.688 SSP/PR, inscrito no CPF nº 615.006.749-15, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa MICROEMPRESA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), ART 3º DA Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 a citada lei

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrario, decaira o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 15 de FEVEREIRO de 2016.

*Henrique Marczal*  
HENRIQUE MARCZAL  
EMPRESARIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 PAULO DE A. VIEIRA  
**JOÃO MARCOS ROBERTO**  
 João Marcos Roberto  
 Rua: ...  
 São Mateus do Sul, 26 de Abril de 1967  
 ...  
 (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

*João Marcos Roberto*  
 RESNATADO DO PORTADOR  
 (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

000051

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**BANCO DO BRASIL**

COPIA INTRANSFERÍVEL  
 11/02/2006  
 Vera Benzak Kravetz  
 Auxiliar Administrativo  
 CPF: 066.863.159-72

*Handwritten signatures and initials.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**HENRIQUE MARCZAL**

Nº de inscrição  
**615006749-15**

Data do Nascimento  
**05/12/54**




Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Henrique Marczal*

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 02/02/00

000052

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
IDENTIFICAÇÃO Nº 1.999.788

**HENRIQUE MARCZAL**

JOSE FELIZIANO  
MIRAG  
MIRAG

15/12/1954

CRUZ MACHADO DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)




POLEGAR DIREITO

*Henrique Marczal*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**HENRIQUE MARCZAL**

DATA DE NASCIMENTO  
**5/12/1954**

MUNICÍPIO  
**CRUZ MACHADO DO SUL**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Henrique Marczal*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

*Handwritten marks and signatures*

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

HENRIQUE MARCZAL 61500674915

**Nome do Empresário**

HENRIQUE MARCZAL

**Capital Social**

30.000,00

**Nº da Identidade**

1399688

**Órgão Emissor**

II

**UF Emissor**

PR

**CPF**

615.006.749-15

000053

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

13/01/2016

### Números de Registro

**CNPJ**

23.967.096/0001-67

**NIRE**

41-8-0390122-8

### Endereço Comercial

**CEP**

84620-000

**Logradouro**

COLONIA linha potingal

**Número**

SN

**Bairro**

ZONA RURAL

**Município**

CRUZ MACHADO

**UF**

PR

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

13/01/2016

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME90976382

Número do Identificador: 00061500674915

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 12/2016 - PR**

Processo Administrativo: 27/2016  
Processo Licitatório: 24/2016  
Data do Processo: 01/02/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: HENRIQUE MARCZAL61500674915  
Endereço: COL LINHA POTINGAL - Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000  
CNPJ: 23.967.096/0001-67      Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 4235541227

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	11.550,00	KM	Prestação de serviços de transporte escolar conforme descritivo do edital	4,85		0,0000	4,85	56.017,50

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

PRAZO DE VALIDADE DE 60(SESENTA) DIAS APOS A ABERTURA DOS ENVELOPES. O prazo de realização sera de acordo com o Departamento de Educação. O veículo ofertado para a prestação de serviço é VW/INDIUS CAR PICCO O, PLACA DML-4580, ANO DE FABRICAÇÃO 2003/2004, capacidade para 33 passageiros.

Total Geral: 56.017,50

( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: (cinquenta e seis mil dezessete reais e cinquenta centavos)

CRUZ MACHADO, 11 de Fevereiro de 2016

*Henrique Marczal*  
HENRIQUE MARCZAL  
REPRESENTANTE LEGAL

000054

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

HENRIQUE MARCZAL 61500674915

**Nome do Empresário**

HENRIQUE MARCZAL

**Capital Social**

30.000,00

**Nº da Identidade**

1399688

**Órgão Emissor**

II

**UF Emissor**

PR

**CPF**

615.006.749-15

000055

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

13/01/2016

### Números de Registro

**CNPJ**

23.967.096/0001-67

**NIRE**

41-8-0390122-8

### Endereço Comercial

**CEP**

84620-000

**Logradouro**

COLDNIA linha potingal

**Número**

SN

**Bairro**

ZONA RURAL

**Município**

CRUZ MACHADO

**UF**

PR

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

13/01/2016

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME90976382

Número do Identificador: 00061500674915



10/02/2016 09:03





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000056

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.967.096/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
NOME EMPRESARIAL HENRIQUE MARCZAL 61500674915		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO COL linha potingal	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3551-1041	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/01/2016 às 16:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

25/01/2016 16:20

IMPRIMIR

VOLTAR



000057

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23967096/0001-67

**Razão Social:** HENRIQUE MARCZAL 61500674915

**Endereço:** COLONIA LINHA POTINGAL / ZONA RURAL / FOZ DO IGUACU /  
PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2016 a 23/02/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016012516212750853644

Informação obtida em 25/01/2016, às 16:21:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000058

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HENRIQUE MARCZAL 61500674915**  
**CNPJ: 23.967.096/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:23:20 do dia 25/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2016. ✓

Código de controle da certidão: **0564.A797.DF02.B963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25/01/2016 16:23



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000059

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014220456-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.967.096/0001-67

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HENRIQUE MARCZAL 61500674915 CNPJ: 23.967.096/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1EGPOSOP66491

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmcem.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 25 de Janeiro de 2016



## CERTIDÃO NEGATIVA

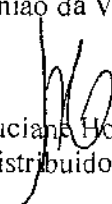
Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) ( 1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **HENRIQUE MARCZAL, CNPJ Nº 23.967.096/0001-67.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - ( 1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) Distribuição de Executivos Fiscais ( adendo 4 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Cível ( adendo 13 C do CNCJGJ-PR )

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Dezesseis.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.  
União da Vitória, 02 de fevereiro de 2016.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Portaria Nº 628/2012  
Distribuidora Judicial Designada

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000062

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 23.967.096/0001-67

Certidão nº: 12663008/2016

Expedição: 25/01/2016, às 16:22:33

Validade: 22/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 23.967.096/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HENRIQUE MARCZAL - 61500674915  
COL. LINHA POTINGAL - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR  
CNPJ Nº 23.967.096/0001-67

000063

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O representante legal da empresa **HENRIQUE MARCZAK 61500674915**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 15 de FEVEREIRO de 2016.

*Henrique Marczal*

HENRIQUE MARCZAL

EMPRESARIO



HENRIQUE MARCZAL - 61500674915  
COL. LINHA POTINGAL - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR  
CNPJ Nº 23.967.096/0001-67

000064

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

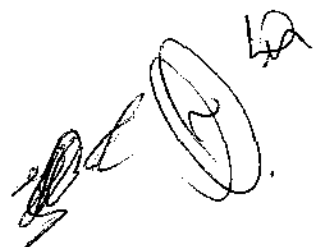
Declaramos para os fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO,estado do Paraná, que:

- A) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- B) Comprometemo-nos a manter, durante e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento .
- D) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor , ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

Cruz Machado 15 de FEVEREIRO de 2016.

Henrique Marczal.  
HENRIQUE MARCZAL  
EMPRESARIO

Handwritten signature and a circular stamp with illegible text inside.